ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 005/96 Data 18 /01 /1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/96

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG 5), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 22 JANEIRO/1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.01.1996

PROTOCOLO: 18.01.1996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 22.01.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 005/96 ERECHIM, 16 DE JANEIRO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **PROJETO DE LEI no. 005/96,** que **CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG 5), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 005/96 | Data 18 01 96
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 22 JANEIRO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 002

PROJETO DE LEI No. 005/96.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG 5), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criada, na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a Função Gratificada (FG 5), de **INSTRUTOR SUPERVISOR DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE PLANEJAMENTO FAMILIAR,** de livre nomeação e exoneração da Autoridade Municipal.

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por Dotação Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios, no respectivo órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 16 DE JANEIRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

J U S T I F I C A T I V A

A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, está tomando as providências finais para a inclusão de nosso Município no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, cuja documentação já está tramitando junto à Secretaria de Saúde do Estado. Porém, é exigência do Ministério da Saúde, que haja um enfermeiro como Instrutor Supervisor do Programa, sob pena do Município não ser considerado habilitado para sua adesão.

O servidor a ser designado para a função, irá atuar na capacitação, treinamento e supervisão dos Agentes Comunitários de Saúde e no Programa de Planejamento Familiar.

Esclarecimentos mais detalhados escontram-se na descrição da função, em anexo.

Neste sentido, rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e dentro do possível, sua aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

FL 004

1. NOME: **Instrutor Supervisor do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e de Planejamento Familiar.**

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O profissional Enfermeiro Instrutor Supervisor do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e de Planejamento Familiar, tem como atribuição cumprir exigências legais a ele atribuídas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde e Programa de Saúde Reprodutiva, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal e o Plano Municipal de Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Elaborar, conjuntamente com a Secretaria e Conselho Municipal de Saúde, Plano de Ação para os Agentes Comunitários de Saúde de forma integrada ao Plano Municipal de Saúde;

Realizar o treinamento introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde, junto com a SMSMA;

Manter o processo de educação continuada dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar as ações dos Agentes em nível local;

Participar da definição, implantação, acompanhamento e avaliação do sistema de informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, encaminhando os consolidados ao Nível Regional;

Participar de encontros inter-municipais/regionais/estaduais, para avaliação do programa e troca de experiências;

Realizar, com o apoio das coordenações regionais e estaduais, a inscrição para o processo de seleção dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como promover seu desligamento em avaliação conjunta com a Coordenação Regional ou Estadual, quando se fizer necessário;

Proporcionar condições para que haja a melhoria da capacidade da população do Município de Erechim para cuidar de sua saúde;

Buscar elevar os níveis de saúde da população, promovendo a redução da morbi/mortalidade, mediante ações organizadas da comunidade, através da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados aos serviços de saúde do Município;

Instrumentalizar profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem através da educação continuada, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, formando grupos de saúde reprodutiva;

Fls. 005

- Proceder o controle e avaliação, bem como estabelecer rotinas para a execução do Programa de Planejamento Familiar junto às Unidades Básicas de Saúde;

- Atuar em conjunto com equipe multiprofissional nas ações e serviços de saúde reprodutiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

011/96 - ZB

Erechim, RS, 23 de Janeiro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular, esteve reunida em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na data de 22 de janeiro/96, ocasião em que apreciou a pauta da Ordem do Dia, cujos expedientes estão anexados a este para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/96 - Acrescenta a alínea "f" e o Parágrafo 10 ao Artigo 20, da Lei nº 2.593, de 23/12/93.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/96 - Autoriza o Município de Erechim, a efetuar a legalização do Lote nº 15 setor "F", Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, com área de 213,77m², à Senhora Julia da Silva, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/96 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de bens móveis.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/96 - Dá nova redação ao Artigo 1º., Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 2.433, de 30/06/92.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/96 - Cria Função Gratificada(FG 5) e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/96 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber máquinas e equipamentos da CINTEA, sob forma de comodato, em consórcio com os Municípios associados a AMAU e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/96 - Autoriza a transferência de recursos à ACIE-Associação Comercial e Industrial de Erechim, para cobrir despesas decorrentes de obras e da realização da VIII FRINAPE e III FENAMATE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, Superintendência dos Serviços Penitenciários, para instalação do sistema construtivo Trava-Blocos e a abrir o correspondente crédito especial.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram APROVADOS POR UNANIMIDADE, pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal
Nesta

DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.759, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG 5), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criada, na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a Função Gratificada (FG 5), de **INSTRUTOR SUPERVISOR DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE PLANEJAMENTO FAMILIAR**, de livre nomeação e exoneração da Autoridade Municipal.

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por Dotação Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios, no respectivo órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE JANEIRO DE 1996.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

1. NOME: **Instrutor Supervisor do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e de Planejamento Familiar.**

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O profissional Enfermeiro Instrutor Supervisor do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e de Planejamento Familiar, tem como atribuição cumprir exigências legais a ele atribuídas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde e Programa de Saúde Reprodutiva, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal e o Plano Municipal de Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Elaborar, conjuntamente com a Secretaria e Conselho Municipal de Saúde, Plano de Ação para os Agentes Comunitários de Saúde de forma integrada ao Plano Municipal de Saúde;

- Realizar o treinamento introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde, junto com a SMSMA;

- Manter o processo de educação continuada dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar as ações dos Agentes em nível local;

- Participar da definição, implantação, acompanhamento e avaliação do sistema de informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, encaminhando os consolidados ao Nível Regional;

- Participar de encontros inter-municipais/regionais/estaduais, para avaliação do programa e troca de experiências;

- Realizar, com o apoio das coordenações regionais e estaduais, a inscrição para o processo de seleção dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como promover seu desligamento em avaliação conjunta com a Coordenação Regional ou Estadual, quando se fizer necessário;

- Proporcionar condições para que haja a melhoria da capacidade da população do Município de Erechim para cuidar de sua saúde;

- Buscar elevar os níveis de saúde da população, promovendo a redução da morbi/mortalidade, mediante ações organizadas da comunidade, através da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados aos serviços de saúde do Município;

- Instrumentalizar profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem através da educação continuada, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, formando grupos de saúde reprodutiva;

- Proceder o controle e avaliação, bem como estabelecer rotinas para a execução do Programa de Planejamento Familiar junto às Unidades Básicas de Saúde;

- Atuar em conjunto com equipe multiprofissional nas ações e serviços de saúde reprodutiva.